



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.263 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Lei nº 1.355 de 10 de maio de 2013 que Dispõe sobre a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.355, de 10 de maio de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes das Polícias: Militar, Penal, Civil, Federal e Bombeiro Militar, que exerça atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso e/ou a União, por força de convênio celebrado com o Município de Primavera do Leste."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de maio de 2024.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=presencial, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.05.23 10:14:20 -04'00'

ELO.